



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL Nº 36/2019 LEILÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI
PROCESSO: 99/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO PÚBLICA Nº 03/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA POR ITEM
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, À RUA AURELIO PARIZI, Nº 232 - CENTRO, EM PARISI - SP
E-MAIL: licitacao@parisi.sp.gov.br

1 - DO PREÂMBULO:

- 1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI - Estado de São Paulo, com sede na Rua Aurélio Parizi nº 232, Bairro Centro, em Parisi, SP, faz saber que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2019, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2 - Este Leilão se processará nos termos deste Edital e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e para conhecimento dos interessados, será realizado às 09:45h, do dia 30 de agosto de 2019, nas dependências do PAÇO Municipal, na Rua Aurélio Parizi nº 232, Bairro Centro, em Parisi, SP, para alienação de terrenos urbanos, sob a responsabilidade do Leiloeiro, o senhor CARLUAN EDUARDO MARTINS BARÃO, designado pela Portaria Municipal nº 4.141, e membros pela portaria nº 4.141, de 2019, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 1.3 - O presente Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado e impresso gratuitamente através do site: www.palisi.sp.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Aurélio Parizi nº 232, Bairro Centro, em Parisi, SP.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, pertencentes ao Município de Parisi, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, que fica fazendo parte integrante da presente LEILÃO PÚBLICA.
- 2.2 - Os terrenos serão alienados nas condições físicas e documentais em que se encontram. As áreas e dimensões constantes no ANEXO I, deste Edital, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensões não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Poderão participar do Leilão qualquer pessoa física maior de 18 [dezoito] anos de idade ou emancipada, possuidora de documento de identidade, bem como, qualquer pessoa jurídica, ambas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física [CPF] ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica [CNPJ], excluídos os servidores públicos municipais, agentes políticos, membros de comissões municipais e os menores de 18 [dezoito] anos, não emancipados

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Os preços das propostas deverão ser cotados em moeda corrente, obedecidas as condições deste Edital.
- 4.2 - O objeto deste Edital será alienado por preço nunca inferior ao da avaliação.
- 4.3 - Serão recebidas propostas de pagamento à vista e parcelado em até (03) três parcelas.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 4.4- Para pagamento a vista será concedido desconto de 10% (dez por cento).
- 4.5- Para pagamento parcelado, a 1ª parcela dentro do prazo de (05) dias, contado da data de adjudicação, as demais 2ª e 3ª parcelas nos prazos de (30) trinta e (60) sessenta dias respectivamente contados da data do pagamento da primeira.
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- 5.1 - Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido, a partir de um valor de referência.
- 5.2 - As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do Leilão.
- 5.3 - No ato da arrematação, o arrematante vencedor do lote deverá fornecer todas as informações necessárias para a posterior emissão de guia de recolhimento em Leilão, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, troca de nome do arrematante comprador. Definido o arrematante do lote, ao término do Leilão será lavrada a competente ata de arrematação pelo Leiloeiro designado para conduzir o Leilão.
- 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
- 6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar, na proposta, a MAIOR OFERTA POR ITEM, nunca inferior ao preço mínimo da avaliação.
- 6.2 - Em caso de empate, o vencedor será quem ofereceu o lance primeiro.
- 6.3 - As propostas que apresentarem valores inferiores aos da avaliação serão desclassificadas.
- 6.4 - A Prefeitura do Município de Parisi, se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993, caso o licitante vencedor venha a desistir de sua proposta.
- 6.5 - O resultado do julgamento das propostas, será comunicado a todos os licitantes nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 - Será lavrada ata da sessão de abertura onde serão relacionadas todas as propostas apresentadas neste certame licitatório.
- 6.7 - O licitante vencedor será comunicado oficialmente para as providências cabíveis.
- 6.8 - O licitante presente na sessão de abertura será considerado notificado para as providências constantes neste Edital.
- 7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA / INSTRUMENTO AQUISITIVO:
- 7.1 - A alienação dos bens objeto deste certame será formalizada mediante a lavratura de escritura definitiva de compra e venda com pacto comissório ou de cessão de direitos. Não sendo possível a formalização de qualquer um dos instrumentos acima, utilizar-se-á outro compatível com a natureza do bem alienado.
- 7.2 - O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias contados da data do efetivo pagamento.
- 7.3 - O competente instrumento aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome constar na carta/proposta e no recibo de pagamento, somente admitida a substituição se formalizada a cessão de direitos.
- 7.4 - Ressalvada a hipótese de constar dados incorretos dos imóveis, a Prefeitura do Município de Parisi, compromete-se a fornecer ao comprador ficha de matrícula ou transcrição do imóvel. Outros documentos que porventura venham a ser exigidos ficam a cargo do comprador, não se constituindo tais exigências fatores obstativos ao pontual pagamento do preço.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 7.5 - Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras inclusive de re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc.
- 8 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
- 8.1 - A recusa do licitante vencedor em efetuar o pagamento do valor correspondente ao da proposta facultará a Prefeitura a convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação, a pagar o preço nas condições consignadas na proposta do primeiro classificado. Na recusa deste, chamar-se-á o terceiro e assim sucessivamente até o último.
- 8.2 - A recusa do vencedor em efetuar o pagamento do bem homologado em seu favor, facultará a Prefeitura a cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
- 9.1 - Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições da alienação e das características do (s) imóvel (is) adquirido (s).
- 9.2 - O licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a esta licitação de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas.
- 9.3 - A Prefeitura responderá, em regra, pela evicção de direito, excetuando os casos em que haja expressa previsão em sentido contrário no Edital.
- 9.4 - A CPL dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 9.5 - Observadas as disposições legais pertinentes, fica reservada à Prefeitura a faculdade de cancelar/anular, no todo ou em parte, adiar ou revogar, para MAIOR atendimento de seus interesses esta licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
- 9.6 - Das decisões proferidas pela CPL caberá recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.7 - As propostas terão validade mínima de 30 (trinta) dias, a partir da data limite prevista para a entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção contrária.
- 9.8 - A apresentação das propostas caracterizará a aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.
- 9.9 - Ocorrendo a ausência de propostas para quaisquer dos imóveis ora licitados, deverá ser formalizado novo processo licitatório, observando o princípio de competitividade.
- 9.10 - Caberá ao licitante vencedor efetuar a regularização do imóvel e de eventuais ônus que sobre ele incidam, inclusive títulos e respectivas despesas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS e demais órgãos públicos.
- 9.11 - A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao comprador após a comprovação do efetivo pagamento junto a Tesouraria da Prefeitura.
- 9.12 - A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obrigará seu proponente a celebrar o respectivo contrato, sob pena da aplicação da multa prevista neste Edital.
- 9.13 - Cada licitante poderá apresentar sua proposta para um ou mais imóveis, devendo ser apresentado carta proposta em envelopes lacrados e separados.
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- 9.14 - A Prefeitura Municipal não se obriga a devolver as propostas apresentadas.
- 9.15 - Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Prefeitura do Município de Parisi – Setor de Licitações, no endereço consignado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo fixado para a apresentação das cartas propostas.
- 9.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga - SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.
- 9.17 - São peças integrantes do presente Edital os ANEXOS I à IV.

Parisi/SP, 14 de agosto de 2019

Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos
Prefeita Municipal

Carluan Eduardo Martins Barão
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS TERRENOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
I	<p>Lote 02, quadra 07, cadastro Municipal – SE 11.10.07.02:</p> <p>Um Terreno de formato irregular medindo 12,02 metros de frente, 10,00 metros nos fundos, por 23,62 metros do lado direito e 16,96 metros do lado esquerdo, totalizando 202,90 metros quadrados, constituído do lote 02, quadra 07, cadastro Municipal SE. 11.10.07.02, situado na Rua Hildo Menani (lado impar), distante 2,00 metros em reta mais 12,95 em curva da esquina com a Rua Jesus Rodrigues de Souza, nesta cidade, distrito e município de Parisi, estado de São Paulo, confrontando pela frente com a Rua Hildo Menani, pelo lado direito com o lote 03 e parte do lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 01, e nos fundos com o lote 05; objeto da matrícula 61.868, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP; avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte mil reais);</p>	22.000,00
II	<p>Lote 04, quadra 07, cadastro Municipal – SE 11.10.07.04:</p> <p>Um Terreno de formato irregular, constituído do lote 04, quadra 07, cadastro Municipal SE.11.10.07.04, situado à Rua José Pretti, lado impar, esquina com a Rua Jesus Rodrigues de Souza, nesta cidade, distrito e município de Parisi, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, 2,00 metros em reta, de frente para a Rua José Pretti; 14,14 metros em curva na confluência das referidas vias públicas; 11,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 03; por 23,29 metros do lado direito, confrontando com o lote 05 e parte do lote 02 e 14,28 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Jesus Rodrigues de Souza, encerrando uma área de 238,79 metros quadrados; objeto da matrícula 61.870, do SRI da Comarca de Votuporanga – SP; avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);</p>	33.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

LEILÃO PÚBLICA Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 99/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI E _____, CPF Nº _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.858.134/0001-90, com sede na Rua Aurélio Parizi, nº 232 - Centro, em Parisi - SP, aqui denominada VENDEDORA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, e de outro lado o (a) senhor (a) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, em _____, doravante designado (a) COMPRADOR (A), fica justo e combinado o presente instrumento, tendo em vista o apurado na LEILÃO PÚBLICA Nº 03/2019 – PROCESSO Nº 99/2019, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A VENDEDORA é legítima possuidora e proprietária do _____, conforme consta nos autos do processo licitatório LEILÃO PÚBLICA Nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O valor certo e ajustado da venda é de R\$ _____ (____), para pagamento à vista o qual será devidamente depositado no Banco do Brasil, Agência nº 0268-2, Conta corrente nº 205.389-6.

2.2 - O valor certo e ajustado da venda é de R\$ _____ (____), por conta do qual a VENDEDORA confessa e declara haver recebido do COMPRADOR a quantia de R\$ _____ (____), referente a primeira parcela.

2.3 - O restante do valor R\$ _____ (____), será pago pelo COMPRADOR em 02 (duas) parcelas mensais sucessivas, no importe de R\$ _____ (____) cada, de (30) trinta dias, contados da data do pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O pagamento previsto na cláusula anterior deverá ser efetuado em moeda corrente do país ou cheque nominal à Prefeitura do Município de Parisi, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O (A) COMPRADOR (A) entra desde já na posse, uso e gozo do imóvel contratado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, inclusive ceder ou transferir esta posse a terceiro, conservando-a, porém em nome da VENDEDORA até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora adquirido, a partir desta data, serão lançados exclusivamente em nome do (a) COMPRADOR (A), dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O presente contrato obriga-se, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI

CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi nº 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 - O (A) COMPRADOR (A) tem o direito de, realizado o pagamento integral do imóvel, e, estando quite com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transmissão do imóvel.
- 7.2 - O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.1 - Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Votuporanga - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Parisi, __ de _____ de 2019

VENDEDORA

COMPRADOR (A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
